



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029096/2023-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE | NÚMERO DO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-----------|----------------------------|-----------|--|
| Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | Não | 2100.01.0029096/2023-17 | | URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|--------------------------------|
| Nome: Gutierre Franca de Oliveira | CPF/CNPJ: <input type="text"/> |
| Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 385 | Bairro: São Jorge |
| Município: Itaobim | UF: MG |
| | CEP: 39.625-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|--------------------------------|
| Nome: Gutierre Franca de Oliveira | CPF/CNPJ: <input type="text"/> |
| Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 385 | Bairro: São Jorge |
| Município: Itaobim | UF: MG |
| | CEP: 39.625-000 |

| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
|---|------------------------------|---|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda União | | Área Total (ha): 188,1367 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.134 | | Município/UF: Águas Vermelhas/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-E8B0.7044.2642.42F9.980F.ED94.343A.4DCA | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | | 45,30 | hectare | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Pecuária | | Criação extensiva de bovinos | 45,30 | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 45,30 | Floresta Estacional Decidual Submontana | Inicial | 45,30 |
| Total: | 45,30 | | Total: | 45,30 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de Floresta Nativa | Parte aérea, tocos e raízes. | 770,44 | m ³ | |
| Madeira de Floresta Nativa | Mourões e estacas | 12,57 | m ³ | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6 Data da Vistoria: 05/09/2023 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| | | | | |

Data de Emissão: 03/04/2023

Validade: 36 meses

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 84246591 e 83508336

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | SIRGAS 2000 | 24L | 219.222 | 8.169.050 |

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização. | Durante a vigência da autorização |
| 2 | Apresentar relatório simplificado descrevendo as ações de afugentamento da fauna. | 60 dias - Após o fim da supressão |
| 3 | Apresentar relatório técnico das ações de isolamento da área úmida demarcada no parecer único (82642093), remanescente florestal e faixa obrigatória de recuperação dentro da APP hídrica e RL. | 12 meses |
| 4 | Atualizar o status da reserva legal no CAR para "Aprovada" | 60 dias |
| 5 | Comprovar a instalação de placas informativas nos limites das áreas de reserva legal do imóvel** | 120 dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

** As placas deverão conter minimamente as expressões "Área de Reserva Legal - Acesso Restrito - Proibido Caçar". As placas deverão ser instaladas a uma distância máxima de 300 metros entre si, em todas as bordas dos fragmentos que compõe a reserva legal do imóvel, devendo ser confeccionada em materiais permanentes que garantam a visualização do informe por no mínimo 05 anos, mesmo que demandadas manutenções.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 04/04/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84891244** e o código CRC **7EB14C0A**.
